

01
n

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Procede-se à abertura deste volume ÚNICO relativo aos documentos de **PROPOSTA COMERCIAL**, para fins de apresentação na Concorrência **EC/007/2022/SGM-SEDP**, que se inicia com a folha nº 01.

Guilherme Augusto Teixeira Santos

CONSÓRCIO NOVOS CEUs
EPO PARTICIPAÇÕES LTDA (empresa líder)
GUILHERME AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS

[Signature]

ÍNDICE

02


DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Termo de Abertura.....	01
2. Índice	02
3. Carta de Apresentação da Proposta Comercial	03
4. Contrato Social que comprova poderes do signatário da Proposta Comercial para a prática do ato.....	05
5. Cópia autenticada de documento de identidade do administrador da Licitante Líder.....	25
6. Cópia de Procuração ao signatário da proposta comercial.....	26
7. Cópia de documento de identidade do Procurador signatário da proposta comercial.....	27
8. Termo de Encerramento do volume.....	28



03

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Belo Horizonte, 21 de julho de 2022

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Sede da Prefeitura Viaduto do Chá, n.º 15, 6º andar, Sala de Coletiva da SECOM, Centro Histórico, São Paulo-SP

Ref.: CONCORRÊNCIA n.º EC/007/2022/SGM-SEDP

Proposta Comercial

Prezados Senhores,

1. Atendendo ao EDITAL da Concorrência n.º **EC/007/2022/SGM-SEDP**, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para a execução do OBJETO da CONCESSÃO em referência.
2. Propomos, a título de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, conforme definido no EDITAL, o valor de R\$ 4.370.521,00 (quatro milhões, trezentos e setenta mil, quinhentos e vinte e um reais), na data-base de 22/07/2022 (data da entrega das propostas).
3. Declaramos, expressamente, que:
 - i) Manteremos válida esta PROPOSTA COMERCIAL pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;
 - ii) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;
 - iii) Confirmamos que temos pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e de todas as condições para a sua adequada execução;
 - iv) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização de todo o OBJETO da CONCESSÃO, em conformidade com o EDITAL, com o CONTRATO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;
 - v) A PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - vi) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA COMERCIAL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





Soluções Inovadoras

Rua Turim, 99 – Santa Lúcia
CEP 30360-552 - Belo Horizonte (MG)
(31) 3505-3000 – www.epo.com.br

vii) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não do referido certame;

viii) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da ADJUDICAÇÃO do objeto da CONCESSÃO;

ix) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de São Paulo antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS; e

x) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

4. Informações para interlocução do LICITANTE com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Responsável: Guilherme Augusto Teixeira Santos

Telefone: (31) 99253.1455 ou (31) 3505.3055

E-mail: guilherme.teixeira@epo.com.br

Notas da
Capital
1470
Fialho
Autorizada

12º

Guilherme Augusto Teixeira Santos

CONSORCIO NOVOS CEUS
EPO PARTICIPAÇÕES LTDA (Empresa líder)
CNPJ 15.367.492/0001-25
Guilherme Augusto Teixeira Santos

12º TABELIÃO de NOTAS
JOÃO ALBERTO GAUDENCI

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
JOÃO ALBERTO GAUDENCI - TABELIÃO INTERINO - Tel. (11) 3549-6277

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de GUILHERME AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS e dou fé. *****

Selo: S11042AC220323

SAO PAULO, 21 de Julho de 2022. Hr. 11:47

Em Testemunho da verdade. Vr. R\$7,50

ELAINE XAVIER FIALHO - ESCRIVENTE

114462
S11042AC0220323

[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

05
[Handwritten signature]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210549021

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2015049444

requer a V.ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

14 Outubro 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8051745 em 15/10/2020 da Empresa EPO PARTICIPAÇÕES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 206329679 - 14/10/2020, Autenticação: 335429DBBB4796BFE47A1A9E2619017CC34D21A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/632.967-9 e o código de segurança HYdP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/632.967-9	MGN2015049444	14/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.969.106-00	GILMAR DIAS DOS SANTOS
692.913.496-15	JAIRO DIAS DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE 3121054902-1

CNPJ/MF 15.367.492/0001-25

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (i) **GUIART PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.104.745-0001-78 e inscrita na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3120944974-3, com sede na Rua Turim, n. 99, sala 07, Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.360-552, neste ato representada por **Gilmar Dias dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Xingu, n. 376, apto. 1.001, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-690, portador da Carteira de Identidade n. M-2.222-336, expedida pela SSP-MG e CPF n. 274.969.106-00.
- (ii) **TRINO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF 15.060.801/0001-10 e inscrita na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3120944259-5, com sede na Rua Turim, n. 99, sala 08, Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.360-552, neste ato por **Jairo Dias dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Rua Saturno, n. 277, apto. 401, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 30.360-552, portador da Carteira de Identidade n. M-3.667.479, expedida pela SSP-MG e CPF n. 692.913.496-15.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Turim nº 99, sala 6, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.360-552, inscrita no CNPJ sob o nº 15.367.492/0001-25 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31210540902-1 ("**Sociedade**"), resolvem promover a **primeira** alteração ao Contrato Social da Sociedade, mediante as estipulações discutidas, aceitas de forma unânime e a seguir expostas, nos termos do disposto no §3º do Artigo 1.072 do Código Civil.

I CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

- 1.1 Em função da cisão e versão de parte do seu patrimônio, a sócia **TRINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (Quotista Retirante), acima qualificada, retira-se definitivamente da Sociedade, transferindo suas 247.889 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove) quotas à **AIB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.615.711/0001-27, NIRE 3121084651-3, com sede na Rua Turim nº 99, sala 55, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.360-552, representada por seu administrador Jairo Dias dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 692.913.496-15, portador do documento de identidade M-3.667.479 SSP/MG (Quotista Cessionária);
- 1.2 **GUIART PARTICIPAÇÕES LTDA.** acima qualificada, renuncia expressamente aos seus direitos de preferência para a aquisição das quotas objeto da transferência e manifesta sua anuência com as cessões e transferências acima;
- 1.3 A Quotista Cessionária (**AIB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**) e a Sociedade outorgam plena, rasa e irrevogável quitação ao Quotista Retirante (**TRINO**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8051745 em 15/10/2020 da Empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 206329679-14/10/2020. Autenticação: 335429DBBB4796BFE47A1A9E2619017CC34D21A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/632.967-9 e o código de segurança HYdP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

08
[Handwritten signature]

PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.) em relação à participação ora transferida, para nada dela reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele, renunciando, expressamente, a todo e qualquer direito presente e superveniente relativo às participações ora transferidas.

1.4 A Quotista Retirante (**TRINO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.)** outorga à Sociedade e à Quotista Cessionária (**AIB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.)** plena, rasa e irrevogável quitação em relação à participação ora transferida, para nada deles reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele, declarando-se inteiramente pagas em razão das participações societárias ora cedidas e demais direitos a elas relativos, incluindo, mas não se limitando a eventuais lucros, juros sobre capital próprio e reembolso de despesas, renunciando, expressamente, a todo e qualquer direito presente e superveniente relativo às participações ora transferidas.

1.5 Tendo em vista as transferências de quotas acima aprovadas, o **Artigo Quinto** do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“ O capital social da Sociedade subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 2.485.997,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais), divididos em 2.485.997 (dois milhões quatrocentas e oitenta e cinco mil novecentas e noventa e sete) quotas, no valor de R\$ 1 (um real), cada, assim distribuídas entre as quotistas:

Quotista	Número de Quotas	Valor das Quotas
Guiart Participações S.A.	2.238.098	R\$2.238.098,00
AIB Empreendimentos e Participações Ltda.	247.899	R\$247.899,00
Total	2.485.997	R\$2.485.997,00

Em decorrência da alteração realizada, consolida-se neste ato o Contrato Social da **EPO PARTICIPAÇÕES LTDA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF n. 15.367.492/0001-25
NIRE 3121054902-1

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º: A Sociedade tem a denominação social de **EPO Participações Ltda.**, sendo regida pelo presente Contrato Social e pela legislação aplicável, especialmente pelas disposições do Capítulo IV, Título II do Livro II da Parte Especial da Lei 10.406, de 10.01.02 e, subsidiariamente, pela Lei 6.404, de 15.12.76 e modificações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”).

Art. 2º: A Sociedade tem sede na Rua Turim, nº 99, sala 6, Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 30360-552.



09
[Handwritten signature]

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior mediante deliberação de quotistas que detenham quotas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Nesse caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital social poderá ser atribuída a cada filial.

Art. 3º: A Sociedade tem como objeto social (i) a participação, como acionista ou quotista, em outras sociedades, simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras e, (ii) administração de bens móveis e/ou imóveis, próprios ou de terceiros.

Art. 4º: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Art. 5º: O capital social da Sociedade subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$2.485.997,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais), dividido em 2.485.997 (dois milhões quatrocentas e oitenta e cinco mil novecentas e noventa e sete) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as quotistas:

Quotista	Número de Quotas	Valor das Quotas
Guiart Participações S.A.	2.238.098	R\$2.238.098,00
AIB Empreendimentos e Participações Ltda.	247.899	R\$247.899,00
Total	2.485.997	R\$2.485.997,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/02. Os quotistas não responderão pessoal e/ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

Parágrafo 2º: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas e não se admitirá o fracionamento de quotas.

Parágrafo 3º: O capital social poderá ser aumentado, após a integralização das quotas inicialmente subscritas, mediante deliberação dos quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Os quotistas reunir-se-ão para deliberar sobre o aumento, sendo que os quotistas terão o prazo de 30 (trinta) dias após a deliberação para exercer o direito de preferência na subscrição do aumento, na proporção de suas respectivas participações no capital social. Os quotistas poderão renunciar ao direito de preferência na reunião que tratar do aumento e imediatamente proceder ao referido aumento do capital social, promovendo a respectiva modificação do contrato social.

Parágrafo 4º: O capital social poderá ser reduzido no caso de perdas irreparáveis, verificadas após a sua integralização, ou no caso de ser considerado excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, mediante deliberação dos quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A ata que deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade será publicada na forma da lei, sendo que os credores quirografários da Sociedade, por título líquido e anterior à deliberação, poderão opor-se à redução, durante o período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da ata que deliberar sobre a redução do capital social. A redução somente se tornará eficaz se, no prazo



10


estabelecido no parágrafo antecedente, não for impugnada, ou se provado o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º: A Sociedade será administrada por um ou mais administradores, residentes no país, quotistas ou não, eleitos para um mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo 1º: A renúncia ou destituição de administradores deverá ser comunicada por escrito à Sociedade, tornando-se eficaz perante terceiros após a averbação no Registro de Empresas nos 10 (dez) dias subsequentes e a publicação do ato de renúncia ou destituição nos termos da lei.

Parágrafo 2º: Os administradores ficam dispensados de prestar caução e poderão receber remuneração, a título de *pro labore* pelos seus serviços, a ser determinada por deliberação dos quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de acordo com as condições econômicas e financeiras da Sociedade e com a experiência, dedicação e qualificação profissional do administrador.

Art. 7º: De acordo com o disposto neste Capítulo, os administradores serão competentes para, **individualmente**, representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, administrando os negócios sociais, observado o disposto abaixo.

Parágrafo 1º: Em casos especiais, a Sociedade poderá ser representada por procurador(es) com poderes específicos, sendo que o mandato deverá conter obrigatoriamente os atos e operações que o(s) mandatário(s) poderá(ao) praticar e o prazo de validade do mandato, com exceção dos mandatos outorgados a advogado(s) para representação em juízo ou em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. As procurações deverão ser outorgadas por qualquer um dos administradores.

Parágrafo 2º: Os administradores não estão autorizados a contratar nenhuma obrigação estranha ao objeto social da Sociedade, nem a prestar aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em nome da Sociedade, como mero favor a terceiros, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito.

Art. 8º: Foram eleitos, para o cargo de administradores da Sociedade os Srs. **Gilmar Dias dos Santos**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade n. M-2.222.336, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MG sob o n.274.969.106-00, residente na Rua Xingú, n. 376, apto. 1001, bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 30360-690, e **Jairo Dias dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. M-3.667.479, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 692.913.496-15, residente na Rua Saturno, n. 277, apto. 401, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 30360-552.

Parágrafo Único: Os administradores eleitos declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos

em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei 8.934/94, com redação dada pela Lei 10.194/01, e no art. 1.011, §1º da Lei 10.406/2002, cientes de que qualquer declaração falsa importa responsabilidade criminal.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Art. 9º: Os quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e designar administradores, quando for o caso, e, extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da Reunião Anual de Quotistas, as Demonstrações Financeiras da Sociedade deverão ser postas à disposição dos quotistas, por escrito, com prova de recebimento.

Art. 10º: A Reunião de Quotistas poderá ser convocada pelo(s) administrador(es) da Sociedade ou por qualquer quotista, mediante notificação via carta registrada, fax ou email com 8 (oito) dias de antecedência, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 1º: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas neste Capítulo quando todos as quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral ou a Reunião de Quotistas torna-se dispensável quando todas os quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Art. 11º: As Reuniões de Quotistas serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de quotistas.

Parágrafo Único: Qualquer quotista poderá votar por carta, fax ou e-mail ou poderá ser representada por outra quotista ou advogado mediante mandato com especificação dos atos autorizados a praticar, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

Art. 12º: As deliberações sociais (incluindo, mas sem se limitar, para aprovação do orçamento anual, transformação da Sociedade em outro tipo de sociedade previsto na legislação aplicável, admissão de novos quotistas e ingresso de herdeiros e/ou sucessores de antigos quotistas) serão tomadas, em regra, em Reunião de Quotistas, por quotistas que representem a **maioria** do capital social, com exceção das deliberações que versarem sobre as matérias listadas no Art. 13º: abaixo, as quais se sujeitarão aos quóruns respectivamente fixados.

Art. 13º: As seguintes matérias dependerão, para sua aprovação, de prévia e expressa aprovação, por escrito, das quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

a) Modificação deste Contrato Social, incluindo sem se limitar à redução ou aumento do capital social;



12
[Handwritten signature]

- b) Designação e destituição de administradores eleitos neste Contrato Social ou por meio de ato em separado;
- c) Fixação da remuneração dos administradores e o pagamento de quaisquer outros benefícios a estes;
- d) Abertura ou encerramento de filiais no Brasil ou no exterior;
- e) Incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- f) A liquidação e dissolução da Sociedade; e,
- g) Pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade.

Art. 14º: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e este Contrato Social vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Art. 15º: As quotas do capital social são indivisíveis, sendo livre a sua transferência ou cessão a quem seja sócio, independentemente de audiência dos outros, ou a estranhos, se não houver oposição de titulares de mais de ¼ (um quarto) do capital social.

Art. 16º: O quotista que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, os demais quotistas de sua intenção que terão 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das quotas: (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Sociedade; e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum quotista. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das quotas será livre respeitando-se o disposto nos artigos seguintes.

Art. 17º: Se o direito de preferência regulado neste capítulo não for exercido, fica a admissão de novos quotistas ao quadro social da Sociedade condicionada à aprovação por decisão de quotistas representando a maioria do capital social restante, excluídos nesta situação as quotas detidas pelo quotista alienante.

Art. 18º: Havendo recusa na admissão do novo quotista, deverá a Sociedade adquirir as quotas que foram colocadas à venda num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Reunião de Quotista que deliberar a citada recusa, nas condições ofertadas pelo terceiro interessado.

Art. 19º: O preço de aquisição das quotas será aquele acordado entre as partes podendo estas, no entanto, não aceitá-lo. Nesse caso, será adotado o valor patrimonial das quotas levando-se em conta o último balanço aprovado pela Reunião de Quotistas.

Art. 20º: Toda e qualquer transferência de quotas efetuada sem a observância das disposições deste contrato serão consideradas nulas de pleno direito.



13
[Handwritten signature]

II. CAPÍTULO VI – RETIRADA E EXCLUSÃO DE QUOTISTAS

Art. 21º: Os quotistas poderão ser excluídos da Sociedade nas hipóteses seguintes:

Parágrafo 1º: Sócio Remisso. O sócio remisso, considerado como aquele que não efetuar as contribuições para o capital social na forma e prazo previstos, após o prazo de 30 (trinta) dias da notificação da Sociedade, poderá ser excluído da Sociedade, de pleno direito, ou ter a sua participação societária reduzida mediante deliberação de quotistas representando a maioria do capital social restante. A reunião que deliberar sobre a exclusão de quotista deverá ser convocada nos termos do **Artigo 10** acima e nela será assegurado direito de defesa ao quotista cuja exclusão está sendo deliberada.

Parágrafo 2º: Falência ou Liquidação da Quota. Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou cuja quota tenha sido liquidada a pedido de credor habilitado.

Parágrafo 3º: Prática de Atos Contrários à Continuação da Sociedade. Sócios representantes da maioria do capital social, mediante deliberação em Reunião de Quotistas especialmente convocada para esse fim, poderão excluir sócio minoritário que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo 4º: Inadimplemento ou Incapacidade. Sem prejuízo do acima exposto, o sócio pode ser excluído judicialmente, mediante iniciativa de quotistas representando a maioria do capital social, por falta grave no cumprimento das suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

Parágrafo 5º: Quotista Dissidente. O quotista dissidente de deliberação em Reunião de Quotistas, que verse sobre a modificação do Contrato Social, fusão, incorporação e transformação da Sociedade em outro tipo societário, poderá retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião.

Parágrafo 6º: No caso de exclusão ou retirada de quotistas, o quotista retirante ou excluído será reembolsado pelas quotas que detiver na Sociedade com base no critério fixado no parágrafo 1º e seguintes do Art. 22º do Contrato Social abaixo.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO OU FALECIMENTO DE UM QUOTISTA E OUTROS EVENTOS

Art. 22º: A dissolução, falência, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, morte, a declaração judicial de incapacidade, a insolvência ou a interdição, a separação, o divórcio, a exclusão ou a retirada de um quotista não causará a dissolução da Sociedade.

Parágrafo 1º: A dissolução, extinção, insolvência, retirada, exclusão, falecimento ou a declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição de um quotista implicará, necessariamente, a oferta irrevogável das quotas deste quotista (o "Quotista Retirante") aos quotistas remanescentes, que terão o direito, a critério exclusivo, de adquirir tais quotas pelo valor patrimonial, apurado pelo balanço especial efetuado na data da dissolução, falência, extinção, insolvência, exclusão, falecimento ou declaração de incapacidade, sem consideração de intangíveis de qualquer natureza, sendo tal direito oponível a terceiros.

Parágrafo 2º: A opção de compra prevista neste capítulo deverá ser exercida pelos quotistas remanescentes em relação às quotas detidas pelo Quotista Retirante, mediante notificação expressa



14


com 30 (trinta) dias de antecedência da ocorrência do evento que tiver dado ensejo ao exercício da mencionada opção.

Parágrafo 3º: A conclusão da transferência das quotas objeto da opção acima citada deverá ser concluída pelas partes envolvidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da ocorrência do evento que tiver dado ensejo ao exercício da mencionada opção.

Parágrafo 4º: O pagamento ao Quotista Retirante ou a seus herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores será feito em moeda corrente nacional, em 3 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no prazo total de 90 (noventa) dias, a contar da data do balanço especial e em moeda corrente nacional.

Parágrafo 5º: As opções decorrentes deste capítulo obrigam as partes e seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo 6º: No caso de falecimento ou declaração judicial de incapacidade, insolvência ou interdição de algum quotista, seus herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores não serão admitidos à Sociedade, salvo mediante aprovação prévia e por escrito de quotistas representando a maioria do capital social restante, conforme aqui previsto.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 23º: A Sociedade entrará em dissolução e liquidação nas circunstâncias previstas na legislação ou por decisão dos quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, os quais indicarão o liquidante que atuará durante tal período.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 24º: O exercício social coincidirá com o calendário civil, começando no dia 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º: No final de cada exercício fiscal serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade exigidas pela legislação societária e fiscal para tal exercício.

Parágrafo 2º: O destino dos lucros líquidos da Sociedade verificado ao final de cada exercício será determinado por quotistas representando a maioria do capital social, podendo ser: (a) distribuído aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações capital social; (b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reserva da Sociedade; e/ou, (c) capitalizado na proporção das respectivas participações dos sócios no capital social da Sociedade.

Parágrafo 3º: A Sociedade poderá levantar balanços e demonstrações de resultados intermediários, em periodicidade mensal, trimestral e semestral, preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de lucros apurados com base em tais balanços, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.



15
[Handwritten signature]

CAPÍTULO X – FORO

Art. 25º: Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Contrato Social serão submetidas ao foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as quotistas assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2020.

Quotistas:

GUIART PARTICIPAÇÕES S.A.
Gilmar Dias dos Santos
Diretor Presidente

AIB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Jairo Dias dos Santos
Diretor

Administradores:

Gilmar Dias dos Santos

Jairo Dias dos Santos

Testemunhas:

Nome:
CI:
CPF/MF:

Nome:
CI:
CPF/MF:





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/632.967-9	MGN2015049444	14/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.969.106-00	GILMAR DIAS DOS SANTOS
692.913.496-15	JAIRO DIAS DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8051745 em 15/10/2020 da Empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 206329679-14/10/2020, Autenticação: 335429DBBB4796BFE47A1A9E2619017CC34D21A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/632.967-9 e o código de segurança HYdP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



17
[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., de NIRE 3121054902-1 e protocolado sob o número 20/632.967-9 em 14/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8051745, em 15/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
692.913.496-15	JAIRO DIAS DOS SANTOS
274.969.106-00	GILMAR DIAS DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
692.913.496-15	JAIRO DIAS DOS SANTOS
274.969.106-00	GILMAR DIAS DOS SANTOS

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 15/10/2020, às 09:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/632.967-9.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

18
[Assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 15 de outubro de 2020

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8051745 em 15/10/2020 da Empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 206329679 - 14/10/2020. Autenticação: 335429DBBB47968FE47A1A9E2619017CC34D21A, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/632.967-9 e o código de segurança HYdP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

19
[Handwritten signature]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31210549021

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2101114425

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 DEZEMBRO 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8958578 em 21/12/2021 da Empresa EPO PARTICIPAÇÕES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 218349378 - 15/12/2021, Autenticação: 98FB96E24453B6CD064665A32FBAF6878FA7A80. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/834.937-8 e o código de segurança fg5q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/834.937-8	MGE2101114425	15/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.969.106-00	GILMAR DIAS DOS SANTOS
692.913.496-15	JAIRO DIAS DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8958578 em 21/12/2021 da Empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 218349378-15/12/2021. Autenticação: 98FB96E24453B6CD064665A32FBAF6878FA7A80. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/834.937-8 e o código de segurança fg5q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/6

EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 15.367.492/0001-25
NIRE 3121054902-1

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Aos **09 (nove)** dias do mês de dezembro do ano de **2021**, às 11:00hs, reuniram-se na sede da **EPO PARTICIPAÇÕES LTDA. ("Sociedade")**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.367.492/0001-25, localizada na Rua Turim, nº 99, sala 6, bairro Santa Lúcia, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-552, a totalidade das sócias quotistas a seguir relacionadas, representando **100% (cem por cento)** do capital social da Sociedade: **1) GUIART PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.104.745/0001-78, com sede na Rua Turim, nº 99, sala 7, bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-552, neste ato representada por seu Diretor Sr. **Gilmar Dias dos Santos**, brasileiro, nascido em 17/07/1961, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. M-2.222-336, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 274.969.106-00, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Xingu, nº. 376, apto. 1.001, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-690; **2) AIB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.615.711/0001-27, com sede na Rua Turim, nº 99, sala 55, bairro Santa Lucia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-552, neste ato representada por seu Diretor, **Jairo Dias dos Santos**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 22/08/1965, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.667.479, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 692.913.496-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Saturno, nº 277, apto. 401, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-560. **I - ORDEM DO DIA:** Autorização para a Sociedade prestar garantia fidejussória ("Aval") na contratação de seguro garantia firmado pela **CENTERMINAS PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.389.829/0001-44, junto à POTTENCIAL SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 11.699.534/0001-74. **II - INÍCIO DOS TRABALHOS:** Iniciando-se a reunião, assumiu a presidência, eleito por aclamação, o Sr. **Gilmar Dias dos Santos**, que convidou o Sr. **Jairo Dias dos Santos** para secretariá-lo. **III - DELIBERAÇÕES:** As sócias deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, que fica autorizado expressamente o oferecimento de garantia fidejussória ("Aval") pela Sociedade **EPO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada acima, no "Contrato de Seguro Garantia" firmado pela **CENTERMINAS PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.389.829/0001-44, junto à POTTENCIAL SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº.11.699.534/0001-74. A garantia ora autorizada a que se refere atende aos interesses administrativos e econômicos da Sociedade, não sendo aplicada a vedação expressa contida no Parágrafo 2º do Artigo 7 do Contrato Social. **IV - ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:** O presidente franqueou a palavra e, como dela ninguém quis fazer uso, foi encerrada a sessão para que se lavrasse a presente ata, em via única, a ser assinada digitalmente pelos componentes da mesa e pela totalidade das sócias.

Mesa:

Gilmar Dias dos Santos
Presidente

Jairo Dias dos Santos
Secretário

Sócias:

GUIART PARTICIPAÇÕES S.A.
Gilmar Dias dos Santos

AIB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Jairo Dias dos Santos





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

22
[assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/834.937-8	MGE2101114425	15/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.969.106-00	GILMAR DIAS DOS SANTOS
692.913.496-15	JAIRO DIAS DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8958578 em 21/12/2021 da Empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 218349378 - 15/12/2021. Autenticação: 98FB96E24453B6CD064665A32FBAF6878FA7A80. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/834.937-8 e o código de segurança fg5q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



23
[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., de NIRE 3121054902-1 e protocolado sob o número 21/834.937-8 em 15/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8958578, em 21/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.969.106-00	GILMAR DIAS DOS SANTOS
692.913.496-15	JAIRO DIAS DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.969.106-00	GILMAR DIAS DOS SANTOS
692.913.496-15	JAIRO DIAS DOS SANTOS

Belo Horizonte, terça-feira, 21 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 21/12/2021, às 11:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/834.937-8.

Página 1 de 1

[Handwritten signature]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

24
[Assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 21 de dezembro de 2021

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8958578 em 21/12/2021 da Empresa EPO PARTICIPACOES LTDA., Nire 31210549021 e protocolo 218349378 - 15/12/2021. Autenticação: 98FB96E24453B6CD064665A32FBAF6878FA7A80. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/834.937-8 e o código de segurança fg5q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Rua Turim, 99 - Santa Lúcia
CEP 30360-552 - Belo Horizonte (MG)
(31) 3505-3000 - www.epo.com.br



BRASIL - TABELÃO DESIGNADO
TABELÃO Nº 170 - São Paulo - SP
Autenticado a presente
AUTENTICADA extratida nestas notas
apresentado, dou fe.
Soluções em Novas
e Novas



VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, o "CONSÓRCIO NOVOS CEUS", por meio da Empresa líder **EPO PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.367.492/0001-25 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3121054902-1, com sede na Rua Turim, n. 99, sala 6, bairro Santa Lúcia, município Belo Horizonte/MG, CEP 30360-552, neste ato representada por seu administrador **JAIRO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade n. M-3.667.479, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MG sob o n. 692.913.496-15, residente e domiciliado na Rua Saturno, n. 277, apto. 401, bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 30360-552, doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(a) os(as) Srs.(as) **GUILHERME AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, identidade MG15435346, CPF 104.987.046-88, domiciliado na Rua Viçosa 611, apto 22, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte-MG; e **GUILHERME NASCIMENTO BRUMER**, CNH 04320890800, RG MG14337424, CPF 014.568.696-55, brasileiro, casado, nascido em 18/12/1989, domiciliado na Rua Alameda do Morro 85/201 ORION, Bairro Vila da Serra, Nova Lima-MG, para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sobretudo o Município de São Paulo, para estabelecer e manter entendimentos com referidos órgãos públicos, agências ou outras entidades, para assinar atas e documentos, receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e promover consultas, para requerer certificados e outros documentos, tomar ciência de decisões, renunciar, acordar, transigir e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório disciplinado no EDITAL da CONCORRÊNCIA Nº EC/007/2022/SGM-SEDP, inclusive para encaminhar documentos, solicitar informações, interpor recursos e/ou renunciar ao direito de os interpor;
- assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo ou administrativamente, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade até a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, desde que esse evento ocorra em até 12 meses da data de sua outorga. Belo Horizonte, 18 de julho de 2022.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Tabellionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por semelhança a(s) assinatura(s) de JAIRO DIAS DOS SANTOS
Belo Horizonte, 19/07/2022

SELO DE CONSULTA: FVQ38730
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7793.6753.1874.8903

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Diogo Gustavo Mala da Silva -
Escrivente
Emol: R\$ 7,04 T.F.J.: R\$ 2,19 Valor Final: R\$ 9,56 ISS: R\$ 0,33
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ABV200703



CONSÓRCIO NOVOS CEUS PARTICIPAÇÕES LTDA (empresa líder)
DOS SANTOS (representante legal)

26
[Handwritten signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

28.



Procede-se ao encerramento deste volume ÚNICO relativo aos documentos de PROPOSTA COMERCIAL, para fins de apresentação na Concorrência EC/007/2022/SGM-SEDP, contendo 28 (vinte e oito) folhas.

Guilherme Augusto Teixeira Santos

CONSÓRCIO NOVOS CEUs
EPO PARTICIPAÇÕES LTDA (empresa líder)
GUILHERME AUGUSTO TEIXEIRA SANTOS

